

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de Ferramentas, destinadas as unidades operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de ferramentas adequadas para as equipes de manutenção do Sesc/ES é um investimento que traz a melhoria da qualidade dos serviços, o aumento da eficiência operacional e a garantia da segurança dos colaboradores.
- 2.2. A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As especificações técnicas das ferramentas, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito
- 3.2. **As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.**
- 3.3. As Ferramentas deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 3.4. As ferramentas deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.
- 3.5. As ferramentas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.
- 4.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:
 - 4.2.1. Comprovação de experiência anterior fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 15 (quinze) consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. As ferramentas referentes deverão ser entregues e faturadas de acordo com os dados e as especificações contidas no Anexo II e III deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.
- 5.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- 5.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.
- 5.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.
- 5.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

- 5.7. As ferramentas serão recebidas provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. As Ferramentas serão recebidas definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 5.9. As ferramentas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.1. Os participantes deverão enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.
- 6.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.
- 6.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 6.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.
- 7.1.1. As ferramentas, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o

INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de ferramentas e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.1.3. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento

equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

- 11.2. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a entrega, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: Pablo Loçasso da Rocha
- b) Cargo: Coordenador(a) do almoxarifado central
- c) Telefone: (27) 3232-3146
- a) E-mail: pablo.locasso@es.sesc.com.br

12.1.1. O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2. Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

- 12.2. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- d) Nome: Alexander Dornelas Dias
- b) Cargo: coordenador(a) de obras e manutenção
- e) Telefone: (27) 3232-3100
- f) E-mail: alexander.dias@es.sesc.com.br

12.2.1. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.2. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- 13.1.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

- 13.1.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

- 13.1.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

- 13.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

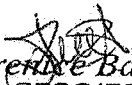
- 14.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

- 14.2. O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:



- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades.
- b) Anexo III - Endereços das unidades operacionais Sesc/ES.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2024.


Berenice Batista
SESC/ES
CPF 089.849.577-63
Técnica em Edificações

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Berenice Batista
Técnica em Edificações